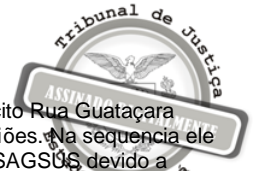


Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





Ata No. 201 do Conselho Municipal de Saúde de Tibagi, de reunião realizada em 17 de maio de 2018, na Sala dos Conselhos, cito Rua Guataçara Borba Carneiro. O Presidente do Conselho Sr. Sérgio Aldo da Silva abriu a reunião agradecendo a presença de todos nas reuniões. Na sequência ele falou das alterações dos representantes do conselho, realizadas na reunião anterior. O Presidente informou que não finalizou o SAGSUS devido a problemas no Sistema. A sra Lorena informou que já esta em contato com a Secretaria Estadual. O sr. Wilson falou do Remume – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e apresentou ao conselho e depois de aprovado será enviado ao Prefeito para conhecimento e devidos procedimentos, que anteriormente isso não era feito. Na sequência passou-se a palavra para a Sra. Aline que falou das regras que existe para a elaboração da Remume e explicou sobre a existência da REMANE – Relação nacional e algum outros documentos onde existem essas normas. Sendo que a responsabilidade do município é da manutenção dos remédios da atenção básicos, ficando com 170 itens. O Sr. Wilson frisou que a relação será atendida, por isso a necessidade de ser algo oficial e não apenas uma lista informal. A ideia é manter essa lista básica de medicamento atualizada. O Sr. Wilson falou da reunião do Conselho Regional e da discussão sobre essa relação de medicamentos. O Sr. Wilson falou que precisa orientar os médicos para a indicação de remédios conforme a relação disponível na farmácia básica. A Sra. Aline falou de medicamentos disponíveis em programa do Governo Estadual que não são da farmácia básica mais pode ser solicitado para a regional. O Dr. Luis Fernando falou das questões dos usuários que necessitam de insulina e que precisam do medidor e das fitas e demais materiais. O Sr. Wilson falou dos procedimentos para a aquisição de medicamentos que não estão no Remume. A sr. Aline falou que precisa organizar esse fluxo de entrega de medicamento. O Sr. Wilson falou que o primeiro passo foi dado, na efetiva criação do REMUME e organizar o fluxo. A sra. Rosalina falou da importância de atender o público do Família Paranaense e do Bolsa Família que hoje são de mil a 1.300 famílias do Família Paranaense e cerca de 2 mil de Bolsa Família. O Dr. Luis Fernando falou dos critérios legais sobre o uso de medicamentos. A Sra. Rosalina falou da importância de divulgar os critérios dos medicamentos disponíveis. O Sr. Sergio perguntou qual a legalidade da Prefeitura comprar medicamento das farmácias comerciais, o Sr. Wilson falou que necessita ter critérios e oficializar esses procedimentos via decreto. O Dr. Luis Fernando falou da necessidade de trabalhar junto com a área social. A Sra. Aline falou de organizar o fluxo e tentar conseguir os medicamentos por todos os meios e apenas em último caso buscar a meia judicial pois torna-se mais demorado. A Sra. Aline falou de tentar pela Regional através dos protocolos. A Sr. Sergio falou da necessidade de repassar as informações e critérios para a população. Na sequência foi repassado aos conselheiros o REMUME para que todos tomem conhecimento. A Sra. Aline fez a conclusão da explicação do funcionamento do REMUME e como é a aquisição dos medicamentos e as dificuldades de fornecimento por parte dos laboratórios vencem a licitações. O sr. Sergio perguntou se alguém ficou com alguma dúvida quanto as informações repassadas sobre REMUME. O Sr. Osvaldo falou que o mês de junho foi definido pelo governo do estado do Paraná como o mês de prevenção as drogas. Os senhores conselheiros aprovaram o REMUME. Fica agendado para o dia 19 de julho a próxima reunião, as 08h00. Sendo o que tinha a relatar eu, Analine Aparecida Napolitano, subscrevi a presente Ata que vai assinada por mim e por demais presentes.

Resolução nº. 021 de 07 de junho de 2018

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tibagi, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº. 2.163 de 28/12/07; aprovado pelos conselheiros, Ata nº. 201 de 07/06/2018. Resolve:

Art. 1º – Foi aprovado o REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentado em reunião do Conselho conforme Ata.

Município de Tibagi, 07 de junho de 2018.

SERGIO ALDO DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO

Resolução nº. 022 de 07 de junho de 2018

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tibagi, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº. 2.163 de 28/12/07; aprovado pelos conselheiros, Ata nº. 200 de 17/05/2018. Resolve:

Art. 1º – Substituição dos membros do Conselho de Saúde de Tibagi

a- De: Associação Sonho Tibagiano de Proteção dos Animais;

Titular: Sem indicação de nome;
Suplente: Sem indicação de nome;

b – Para: A Associação Casa Nosso Sossego de atendimento ao idoso;

Titular: Sra. Soeli Lucas
Suplente: Dwtje Biersteker;

c – Associação NA substituição;

De: Suplente Sra. Elizabeth Lages Taques
Por: Suplente Sr. Natalino Alves Pereira;

d – Substituição do titular representante dos Trabalhadores

De: Lucia Mara Ribeiro Santos;
Para: Analine Aparecida Napolitano.

Município de Tibagi, 07 de junho de 2018.

SERGIO ALDO DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO

LEI Nº 2.702 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Obras Sociais Do Centro Espírita Sementeiras Da Luz, com sede e foro nesta cidade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA SEMENTEIRAS DA LUZ, inscrita no CNPJ 29.141.746/0001-23, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 08 DE JUNHO DE 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.703 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO:14	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 002	Fundo Municipal da Saúde	
10.301.1001.1-037	Instalação de Academia de Saúde - impositivo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	130.000,00
303	Saúde receitas vinculadas (ec29/00-15%)	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO:14	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 002	Fundo Municipal da Saúde	
10.301.1001.1-037	Instalação de Academia de Saúde - impositivo	
4.4.90.52.00.00	Obras e instalações	130.000,00
303	Saúde receitas vinculadas (ec29/00-15%)	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 30 DE MAIO DE 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal